



# Código de Ética



**IMEB**

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
E MEDICINA NUCLEAR



# Índice

CARTA DA DIREÇÃO.....	5
ESCOPO.....	6
MISSÃO.....	7
VISÃO.....	7
VALORES.....	7
COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO.....	8
COMITÊ DE CONFORMIDADE.....	8
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	8
COMPROMETIMENTO E SERIEDADE.....	8
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA.....	9
TOMADA DE DECISÕES.....	10
CONFLITO DE INTERESSES E RESPEITO COM A INSTITUIÇÃO.....	10
RELACIONAMENTO INTERNO - RESPEITO MÚTUO.....	14
RELACIONAMENTO EXTERNO - CLIENTES.....	15
RELACIONAMENTO EXTERNO - CLIENTES PÚBLICOS.....	17
RELACIONAMENTO EXTERNO - FORNECEDORES.....	17
RELACIONAMENTO EXTERNO - CONCORRENTES.....	19
ATIVIDADES DE CARÁTER POLÍTICO.....	19
CONFIDENCIALIDADE E SIGILO INDUSTRIAL.....	20
IMAGEM E CULTURA DA EMPRESA.....	20
PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	20
CANAIS DE SUPORTE.....	21
CANAIS DE DENÚNCIA.....	22
PRIVACIDADE.....	22
AUDITORIA E EFETIVIDADE.....	22
DO TRATAMENTO ÀS NÃO CONFORMIDADES.....	23
SANÇÕES E PROCESSO DE ADEQUAÇÃO.....	23
CONDIÇÕES GERAIS.....	23



**IMEB**

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
E MEDICINA NUCLEAR



## CARTA DA DIREÇÃO

Caro colaborador, parceiro e cliente.

Apresentamos aqui o Código de Ética – Programa de Integridade e Conformidade – do IMEB.

Ele deve traduzir os valores e princípios organizacionais da empresa.

Nos seus vários itens, o Código de Ética detalha sua constituição, abrangência, possíveis conflitos de interesses, postura nos vários relacionamentos com clientes internos e externos, confidencialidade, canais de denúncia, entre outros.

O documento é uma orientação de como todos devemos proceder, pois nossa conduta reflete diretamente o conceito que a população tem do IMEB.

A base deste Código é o respeito, o sentido de confiança e verdade, a legalidade, que manterão a harmonia nos nossos relacionamentos.

Acolhamos este instrumento com responsabilidade e como um guia para o nosso dia a dia.

Direção do IMEB





# IMEB

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
E MEDICINA NUCLEAR

## PROGRAMA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE CÓDIGO DE ÉTICA

### ESCOPO

Com o compromisso e responsabilidade corporativa, o IMEB tem como principal escopo a construção de confiança com todos os colaboradores e parceiros, clientes, entes governamentais e a comunidade. Este compromisso é expresso primeiramente pelo nosso Código de Ética, que é pensado, estruturado e reiteradamente revisado em torno das normas que refletem a nossa cultura, missão e nossos valores, com o objetivo de perpetuar uma cultura de integridade, sustentabilidade, honestidade, transparência e política de boas condutas.

## MISSÃO

Promover a saúde e conhecimento com inovação, qualidade e sustentabilidade, por diagnóstico de imagem e terapia complementar.

## VISÃO

Ser referência na promoção em saúde, com sustentabilidade, humanização e responsabilidades.

## VALORES

- **Compromisso e confiabilidade:** Atender as necessidades dos clientes para gerar confiança nas relações e no resultado final.
- **Empatia:** Acolher o cliente e promover o seu bem-estar é a nossa satisfação.
- **Assertividade:** Ser preciso e eficaz em nossas ações.
- **Segurança e humanização:** Garantir a segurança e humanização nas relações.
- **Qualidade:** Melhorar continuamente nossos processos é sinônimo de qualidade.
- **Inovação:** Praticar a inovação como forma de obter efetividade nos resultados.
- **Sustentabilidade:** Promover saúde com benefícios para a sociedade.



## **COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO**

O presente programa é pensado e estruturado pelo Conselho de Diretores em conjunto com o Comitê de Conformidade, os quais estão inteiramente comprometidos com a efetiva implementação e eficácia das normas de conduta aqui idealizadas.

## **COMITÊ DE CONFORMIDADE**

O Comitê de Conformidade é liderado pelo Administrador de Conformidade, Dr. Renato Barra, o qual possui inteira autonomia na condução da implementação e fiscalização do programa, o qual exercerá tal cargo por período não inferior a dois anos, podendo ser retirado do cargo somente por fundado motivo.

O Comitê de Conformidade é formado por Dr. Alaor Barra, Dra. Noêmia Barra e gerentes, os quais possuem subordinação exclusiva ao Administrador de Conformidade, para fins de garantir efetividade e neutralidade na condução do programa.

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

Este Código de Ética contempla as principais orientações éticas e morais que devem conduzir as relações internas, negociais e governamentais da empresa. Ele é aplicável a todos os colaboradores, de qualquer nível hierárquico, incluindo corpo clínico, menores aprendizes, estagiários, trainees, diretores estatutários, membros de conselho, residentes, corpo docente, corpo discente, pacientes, acompanhantes, visitantes e quaisquer terceiros envolvidos com o IMEB, inclusive fornecedores.

## **COMPROMETIMENTO E SERIEDADE**

Dentre os valores da empresa, a busca pela excelência com ética e transparência, é pilar de sustentação da história e do



crescimento do IMEB, razão pela qual a alta diretoria e os colaboradores se comprometem com o presente código e pelo cumprimento às leis, prezando pela sua aplicabilidade e eficiência.

## **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA**

Dentre as prioridades do IMEB, a proteção do meio ambiente equilibrado é alicerçada com a observância das normas ambientais e em programas de combate à poluição e fomento à sustentabilidade, tais como: PGRSS, consumo consciente, coleta seletiva, coleta de lixo em lixeiras espalhadas pela cidade, Usinas fotovoltaicas, entre outros.

O IMEB e partes interessadas comprometem-se a cumprir a legislação ambiental e sanitária, além das políticas e normas internas do IMEB, bem como se empenhar na preservação do meio ambiente.

A gestão ambiental do IMEB deve objetivar o desenvolvimento sustentável por meio do descarte adequado de resíduos e o consumo racional.

O IMEB preza pela segurança das partes interessadas e Terceiros e determina que eles promovam esforços para cumprir todas as normas de segurança.

As partes interessadas não trabalharão sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O fumo de tabaco, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação local e nas áreas sinalizadas.

O IMEB não permitirá o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho da sua função.

O IMEB e partes interessadas comprometem-se a cumprir com os mais altos padrões higiênicos, conforme preconiza a legislação sanitária local.

## **TOMADA DE DECISÕES**

Toda e qualquer decisão a ser tomada no âmbito interno, negocial ou que esteja relacionada de qualquer forma a estrutura empresarial, devem ser tomada observando as seguintes diretrizes:

- Trata-se de decisão contrária à legislação? Não deve ser tomada.
- Trata-se de decisão contrária ao presente código de ética, valores ou cultura da empresa? Não deve ser tomada.
- Trata-se de decisão contrária ao Regimento Interno da empresa? Não deve ser tomada.

Na dúvida em qualquer das perguntas acima, ou na existência de algum conflito de interesses, o supervisor direto ou o Comitê de Conformidade devem ser consultados.

## **CONFLITO DE INTERESSES E RESPEITO COM A INSTITUIÇÃO**

Todas as atividades e decisões do IMEB e das partes interessadas, no exercício de suas funções, serão tomadas e conduzidas de forma íntegra e transparente, resguardando os melhores interesses do IMEB e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas do IMEB.

O conflito de interesses ocorre sempre que houver algum benefício próprio em confronto à ética ou aos interesses da empresa. O IMEB e partes interessadas não permitirão a realização de acordos ou a tomada de ações ou decisões em face de potencial Conflito de Interesses.

Será considerado “Conflito de Interesses” qualquer situação ou conduta que:

- Afete ou possa afetar o desempenho profissional das partes interessadas, no exercício de suas funções no IMEB;
- Afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões das partes interessadas em benefício do IMEB;
- Afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões de partes interessadas ou de Terceiros, inclusive Agentes Públicos;
- Tenha como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para Terceiros.

Para fins de evitar tais situações, devem ser observados:

- **Combate à Corrupção:** o IMEB e partes interessadas não permitirão o pagamento ou o recebimento de qualquer forma de propina, suborno ou qualquer outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil. A simples promessa também será interpretada como um ato indevido.
- **Todos os pagamentos** efetuados ou recebidos pelo IMEB ou partes interessadas, no exercício de suas funções no IMEB, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada.
- Para fins deste Código de Ética, serão consideradas **“Vantagens Indevidas”** quaisquer tipos de vantagens prometidas, oferecidas ou dadas a um Agente Público ou a um terceiro relacionado a este em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

- **É aceitável o recebimento** de brindes e presentes, sem que seja necessário comunicar o Comitê de Conformidade, quando se tratar de valor simbólico e que faça parte da estratégia de comunicação dos nossos Clientes, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios, e que sejam amplamente distribuídos a pessoas com as quais se mantenham transações comerciais. Exemplos de brindes e presentes que se enquadram nestas características são agendas, calendários, canetas, cestas de Natal, camisetas e outros itens promocionais.
- **Também é aceitável** que Colaboradores e Prestadores de Serviços ofereçam brindes e presentes, nas mesmas condições no item anterior, a Clientes e Parceiros de Negócios.
- **Fraude:** todas as condutas das partes interessadas devem estar pautadas pela transparência, boa-fé e integridade. Independentemente de gerar benefícios ao IMEB ou aos Clientes, condutas fraudulentas realizadas pelas Partes interessadas não são admitidas.
- **Equipamentos, recursos e insumos:** as partes interessadas deverão utilizar racionalmente os equipamentos, recursos e insumos do IMEB, de modo a evitar desperdícios e, única e exclusivamente, para realização de atividades diretamente relacionadas ao serviço. O uso para propósitos ilegais, obtenção de benefícios pessoais, prejuízo de outrem e/ou financiamento de atividades políticas, é terminantemente proibido. Compete ainda a cada Integrante zelar para que os ativos do IMEB não sejam objeto de dano, furto ou uso inadequado.
- **Doações e patrocínios:** todas as doações e patrocínios efetuados ou recebidos pelo IMEB ou por suas Partes interessadas em nome do IMEB deverão ser documentados e passar por um processo de aprovação prévia da Diretoria e Comitê de Conformidade.

- **Controles financeiros e contábeis:** o IMEB e partes interessadas comprometem-se a controlar as operações financeiras realizadas, evitando que recursos sejam desviados ou utilizados para fins indevidos. Além disso, comprometem-se a realizar a manutenção de um sistema de registro contábil que reflita de forma completa e precisa todas as transações realizadas. Contratos, notas fiscais, relatórios, faturas e todos os outros documentos relacionados à contratação de bens e serviços deverão sempre corresponder à realidade do que foi contratado.
- **Proteção de dados e confidencialidade:** o IMEB e partes interessadas deverão tratar como confidencial qualquer dado ou informação que não seja pública e/ou cuja divulgação não tenha sido autorizada pela pessoa a quem se refere.

A obrigação de confidencialidade deverá permanecer mesmo após o desligamento ou descredenciamento das partes interessadas.

- **Não é permitido recrutar** ou manter na equipe amigos íntimos, parentes e cônjuges;
- **O IMEB orienta fortemente** que não haja nenhum tipo de relacionamento afetivo ou namoro entre colaboradores, evitando qualquer tipo de conflito de interesses.
- **Não é permitido receber** vantagens e presentes de qualquer parte interessada;
- **Adquirir produtos ou serviços** em condições privilegiadas de fornecedores da empresa;
- **Adquirir ações** de fornecedores;

Na dúvida em qualquer das situações acima, o supervisor direto ou o Comitê de Conformidade devem ser consultados.

## RELACIONAMENTO INTERNO - RESPEITO MÚTUO

O relacionamento interno entre os colaboradores deve prezar pela total urbanidade e respeito, independente da hierarquia existente.

- O tratamento entre os colaboradores deve ser pautado pela educação, humanismo, respeito, gentileza e compreensão;
- O IMEB e partes interessadas respeitam a diversidade, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo e não permitirão qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiências físicas, estado civil entre outros.
- Assédio e comportamento indevido: o IMEB e partes interessadas não permitirão qualquer tipo de comportamento que possa ofender a integridade física ou psíquica de qualquer indivíduo. Esse comportamento inclui, mas não se limita ao assédio sexual, assédio moral, agressão física ou qualquer outro tipo de ação ofensiva.
- O IMEB não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos Terceiros, de trabalho forçado ou compulsório, na forma da legislação brasileira em vigor.
- Trabalho infantil: o IMEB não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos Terceiros, de trabalho infantil, na forma da legislação brasileira em vigor.
- Contratação/Seleção justa: o IMEB compromete-se a obedecer um processo seletivo justo e isento, sem a influência indevida de Partes interessadas ou Terceiros.

Desta forma, não se admitem em hipótese alguma:

- Condutas que privilegiem ou discriminem qualquer colaborador em função da classe social, cor, gênero,

opção sexual, origem, raça, idade, religião, estado civil ou condição física;

- Condutas que causem qualquer constrangimento íntimo ou público;
- Condutas que desrespeitem qualquer norma ou regulamento trabalhista;
- Condutas que coloquem em risco qualquer colaborador;

As condutas acima indicadas serão tratadas com o rigor necessário, independente de ocorrerem dentro ou fora das dependências da empresa.

## **RELACIONAMENTO EXTERNO - CLIENTES**

Todo trabalho construído e desenvolvido pela empresa tem como pressuposto e inspiração a satisfação do cliente. Com esse objetivo, todo e qualquer relacionamento com o cliente deve observar:

- Tratar todos os Clientes com educação, humanismo, respeito, gentileza e compreensão. Este também deve ser o espírito no relacionamento entre os colaboradores;
- Evitar comentários pessoais sobre outros membros da equipe ou sobre eventos ocorridos no ambiente de trabalho. Questões sobre relacionamento intra ou extra equipe devem ser tratadas nas vias adequadas, jamais diante dos Clientes;
- Caso tenham alguma dificuldade com determinado Cliente, solicitar a presença de seu superior para auxiliá-lo na melhor conduta para aquela situação;
- Não incomodar os Clientes com questões pessoais e desnecessárias. A abordagem por parte dos colaboradores deverá sempre visar à prestação de serviço de qualidade por parte do IMEB;

- Nas situações em que a relação entre a equipe de cuidado e o Cliente estiver desgastada, insustentável ou caso seja solicitado pelo Cliente, o IMEB compromete-se, sempre que possível, a oferecer uma equipe alternativa para garantir a continuidade da assistência, seja médica ou de enfermagem ou qualquer outra;
- Agir com discrição, solicitando apenas as informações necessárias dos Clientes;
- Manter o foco e todo cuidado centrado no Cliente, atrelando o resultado à qualidade de vida deste;
- Transparência na relação, concedendo com prioridade e clareza toda e qualquer informação de interesse do cliente e que não seja protegida por sigilo, qualquer que seja;
- Priorizar a satisfação do Cliente sem infringir qualquer norma ética ou cultura da empresa;
- Respeitar as normas de proteção ao consumidor, em especial ao agir com honestidade na publicidade e nas vendas;
- Conferir atenção especial ao pós-atendimento, permitindo o amplo acesso e esclarecimentos sobre assistência ou dúvidas sobre o serviço prestado;
- Observância às disposições da Lei 13.709/18 que regulamenta a proteção de dados pessoais e da Lei nº 12.965/14 que regulamenta o Marco Civil da Internet;
- Prezar pela segurança do Cliente em todas as suas esferas;
- Incluir outras condutas prezadas pela empresa.

Na dúvida em qualquer das situações acima, o supervisor direito ou o Comitê de Conformidade devem ser consultados.



## RELACIONAMENTO EXTERNO - CLIENTES PÚBLICOS

Com base na Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei da Improbidade Administrativa, dentre outras normas correlatas, o relacionamento com entes públicos observará as seguintes diretrizes:

- As propostas e contratos serão conduzidos estritamente como previsto na Lei de Licitações e Contratos Públicos;
- Nenhuma vantagem, proposta ou contatos adicionais serão tolerados, senão aqueles estritamente documentados e aprovados pela Direção.

## RELACIONAMENTO EXTERNO - FORNECEDORES

Para fins deste Código de Ética, serão considerados “Terceiros” quaisquer parceiros de negócios, fornecedor, prestador de serviços, consultor, agente, intermediário, representante ou qualquer outra parte envolvida com o IMEB que não seja definida como Cliente ou Agente Público.

O IMEB e partes interessadas comprometem-se a conduzir o relacionamento com os Terceiros de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses do IMEB e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Ética, assim como com as demais políticas e normas internas.

De acordo com a legislação brasileira, em determinadas hipóteses, o IMEB pode ser responsabilizado pelos atos praticados pelos Terceiros. Dessa forma, todos os Terceiros devem seguir este Código de Conduta.

O IMEB e partes interessadas comprometem-se a garantir que a contratação de Terceiros, como fornecedores de bens ou serviços, seja feita de forma imparcial, prevalecendo sempre a escolha com base em especificações técnicas e que melhor atenda às necessidades do IMEB.

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pelo IMEB ou por seus Integrantes, no exercício de suas funções no IMEB, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação licitamente realizada.

O IMEB e partes interessadas não aceitarão nem oferecerão presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego, ou quaisquer outros itens de/a Terceiro, em troca de benefício ou expectativa de benefício, ou que estejam em desacordo com as políticas e normas internas do IMEB.

O IMEB e partes interessadas incentivam que os Terceiros implementem programas próprios de conformidade e ética, compatíveis com os parâmetros estabelecidos neste Código de Ética.

Toda relação com fornecedores deve ser conduzida conforme os procedimentos internos de solicitação de propostas, seleção, avaliação e escolha com base nos quesitos claros previsto na Política de Qualificação e Avaliação de Fornecedores Críticos.

A seleção será conduzida com base nas seguintes diretrizes:

- Exigir dos fornecedores a observância ao presente Código de Ética;
- Priorizar fornecedores que tenham implantado Programa de Integridade;
- Selecionar os fornecedores com base em critérios objetivos;
- Selecionar os fornecedores com base na maior qualidade, preço, expertise, maior credibilidade e reputação no mercado;
- Cumprir criteriosamente todas as diretrizes contidas na Política de Qualificação e Avaliação de Fornecedores Críticos.

## RELACIONAMENTO EXTERNO - CONCORRENTES

Todas as atividades e decisões do IMEB e partes interessadas, no exercício de suas funções no IMEB, serão tomadas e conduzidas de forma independente, respeitando os princípios da livre concorrência, de acordo com a legislação brasileira em vigor.

O IMEB e partes interessadas não permitirão qualquer conduta, sob qualquer forma de manifestação, que tenha por objeto ou possa resultar em infrações da ordem econômica de acordo com a legislação brasileira em vigor, tais como abuso de posição dominante, acordos para fixação de preço, conluio para fraudar licitação entre outras.

Toda conduta e tomada de decisão deve priorizar o cliente, pautado na ética e transparência. Sob este alicerce, não será tolerada qualquer conduta que caracterize concorrência desleal e anticompetitiva, tais como:

- Combinação de preços;
- Divisão de clientes e mercado;
- Uso de informações privilegiadas.

## ATIVIDADES DE CARÁTER POLÍTICO

O IMEB não adota qualquer posição político-partidária e não realiza contribuições, doações ou apoio de qualquer natureza para partidos, organizações ou representantes políticos.

O IMEB respeita a livre expressão, manifestação e participação das partes interessadas em atividade política, filiação partidária e candidatura para cargo público ou político, e qualquer uma dessas atividades são de caráter pessoal e dissociadas do IMEB.

O IMEB não permitirá que seus integrantes, no exercício da livre expressão, manifestação e participação em atividades políticas de qualquer natureza utilizem seu cargo, recursos ou quaisquer meios da Instituição para influenciar a decisão pessoal de outros.

É proibida a propaganda e atividade política de qualquer natureza nas dependências do IMEB, assim como é vedada a vinculação da imagem ou do nome do IMEB para propaganda ou atividade política.

## **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO INDUSTRIAL**

Toda e qualquer informação interna é protegida por sigilo industrial, não podendo em hipótese alguma ser divulgada, compartilhada ou relatada externamente sem o expresso consentimento da empresa. Este sigilo atinge igualmente as informações relacionada aos colaboradores.

O colaborador deve ter ciência e adotar as condutas previstas na Política de Segurança da Informação.

## **IMAGEM E CULTURA DA EMPRESA**

Todo colaborador carrega consigo a imagem da empresa, não sendo toleradas condutas que violem a ética, moral e as leis vigentes, tanto no ambiente do trabalho quanto fora dele.

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

A implementação do presente programa de integridade ocorrerá da seguinte forma:

**Treinamento de Apresentação do Código de Ética:** acontecerá após aprovado este código para todos os gestores (gerentes, coordenadores e líderes), que terão a missão de desdobrar o presente documento aos times de trabalho, mediante apresentação de evidências da capacitação.

**Treinamento de integração:** o treinamento inicial para os novos colaboradores acontecerá dentro do Programa de Integração do Novo Colaborador, onde receberão o Termo de ciência e Concordância do Código de Ética.

**Reciclagem:** Os treinamentos de capacitação serão repetidos anualmente, conforme cronograma do Programa de Educação Continuada, gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Processo de adequação:** Treinamento dedicado a colaboradores que agiram ou estiveram envolvidos em condutas não éticas, formado por sessões de conscientização e advertência.

**Material de apoio:** Durante os treinamentos, serão distribuídos materiais de estudo e apoio com cópia do presente código de ética, com principais dúvidas e respostas.

Os treinamentos serão realizados por representantes do Comitê de Conformidade. A participação é obrigatória para todos os convocados, independentemente do nível hierárquico ou posição.

## **CANAIS DE SUPORTE**

As partes interessadas que suspeitarem ou descobrirem qualquer conduta indevida deverão reportar imediatamente ao Comitê de Conformidade, por um dos canais de denúncia.

Além das partes interessadas, qualquer outra pessoa poderá fazer uma denúncia ao IMEB. As denúncias deverão ser feitas de forma ética, transparente e não deverão ter como objetivo satisfazer interesses próprios, de Terceiros ou prejudicar a imagem de terceiros.

O denunciante poderá fazer a denúncia de forma anônima ou identificada.

Todas as informações prestadas pelo denunciante serão tratadas de forma confidencial e serão divulgadas apenas às pessoas envolvidas no processo de investigação.

O IMEB não permitirá qualquer tipo de retaliação, especialmente contra o denunciante.

O denunciante que comprovadamente fizer uma denúncia falsa ou que tenha como objetivo satisfazer interesses pessoais próprios ou de Terceiros ou prejudicar a imagem de Terceiros, poderá sofrer medidas legais ou disciplinares, conforme previsto na legislação brasileira em vigor.

Sempre que houver qualquer dúvida a respeito do atendimento ou não ao presente código sobre uma conduta, todo colaborador terá acesso ao Módulo Mais Ética, acessível por meio do sistema EPA – Estratégia Para Ação.

## **CANAIS DE DENÚNCIA**

Sempre que houver qualquer conduta que infrinja ou coloque em risco a observância ao presente Código de Ética, todo colaborador terá acesso ao Canal de Denúncia acessível por meio dos seguintes canais:

**Mais Ética: acesso através do Sistema EPA.  
Qualquer membro do Comitê de Conformidade.**

## **PRIVACIDADE**

Toda denúncia, suporte, questionamento ou comunicação serão mantidos em total sigilo, os quais deverão ser tratados e dada a devida conclusão somente entre o Comitê de Conformidade e envolvidos.

## **AUDITORIA E EFETIVIDADE**

A observância das presentes diretrizes são verificadas semestralmente por meio de auditorias ou visitas realizadas pelo Comitê de Conformidade, os quais manterão relatórios sobre os apontamentos, melhorias e tratamento sobre eventuais não conformidades.

## DO TRATAMENTO ÀS NÃO CONFORMIDADES

Identificada uma não conformidade, seja pelo Canal de Denúncia, Auditoria ou qualquer outro meio, deverá ser dado o imediato tratamento com a adoção de medidas coercitivas e reparadoras em, no máximo, 7 dias úteis do registro.

## SANÇÕES E PROCESSO DE ADEQUAÇÃO

Todo parte interessada que agir ou estiver envolvido em condutas não éticas estará sujeito às seguintes medidas:

- **Advertência e processo de adequação**, no caso de condutas leves, consideradas aquelas que não confirmam risco ao cliente e não representem qualquer infração ética ou legal;
- **Demissão por justa causa**, sem prejuízo às ações cíveis e penais cabíveis nos casos de condutas contrárias ao presente Código de Ética ou à lei.

A violação do Código de Ética, das políticas internas do IMEB ou da legislação brasileira em vigor pode acarretar em sanções que, dependendo da gravidade dos fatos, podem variar de uma advertência verbal até o encerramento do contrato de trabalho ou de credenciamento para partes interessadas ou rescisão contratual, para os Terceiros.

## CONDIÇÕES GERAIS

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas à atividade empresarial, não restringindo eventuais medidas coercitivas a qualquer conduta que ofenda o bom senso, a ética e moral.

O presente Código de Conduta entra em vigor a partir de sua divulgação, sem previsão para término, devendo ser revisado, no mínimo, anualmente.



# IMEB

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
E MEDICINA NUCLEAR